# Lei Ordinária nº 1379 de 09 de Novembro de 2017

**Dispõe sobre alterar a Lei n° 816, de 21 de dezembro de 2010 – que instituiu o Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 2º-A, na Lei nº 816, de 21 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

*Art. 2º-A. Sem prejuízo da concessão das bolsas previstas no art. 2º, o Poder Executivo poderá custear as despesas de inscrição em competições, transporte, hospedagem e alimentação de atletas, inscritos ou não, no programa, para garantir a sua participação em eventos nacionais e internacionais específicos, sempre em observância ao interesse público.*

*§ 1º A decisão de concessão do custeio das despesas citadas no caput deverá ser proferida pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia ou do subsecretário responsável, em processo administrativo, contendo as razões da escolha do atleta e do evento e a justificativa do atendimento ao interesse do público.*

*§ 2º Os atletas beneficiados deverão reunir as condições de concessão previstas no art. 3º e efetuar a prestação de contas, de acordo com o regulamento.*

*§ 3º Em contraprestação ao apoio previsto no caput, o Poder Público poderá exigir que os atletas utilizem os símbolos do Município nos equipamentos e uniformes, bem como a realização de palestras educacionais e motivacionais na rede pública de ensino."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de novembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

*Prefeito*